



**Conselho Nacional de Justiça**  
Corregedoria

**Auto Circunstanciado de Inspeção Preventiva**  
**Justiça Estadual do Tocantins**  
**Portaria nº 131 de 12 de junho de 2009**

Em atenção ao preceituado pelo artigo 51 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, lavrou-se auto para narrar ao egrégio Colegiado o que foi constatado durante a inspeção realizada de 22 a 26 de junho de 2009 em unidades jurisdicionais, de primeiro e segundo graus, e na administração e finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Apresentar-se-á ao egrégio Conselho Nacional de Justiça sumário das constatações, no qual se destacam algumas situações, sem exaurir o teor do auto de inspeção.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, connected strokes.

## ÍNDICE

<b>1 - INSPEÇÃO NA SEGUNDA INSTÂNCIA .....</b>	<b>5</b>
<b>1.1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA .....</b>	<b>5</b>
1.1.1 – Força de trabalho.....	5
1.1.2 - Percentual de comissionados efetivos e não efetivos.....	6
1.1.3 – Difusão das normas de procedimento administrativo .....	7
1.1.4 – Concessão de diárias .....	7
1.1.5 – Especialização das funções administrativas .....	8
1.1.6 – Nepotismo .....	9
1.1.7 – Gratificação de produtividade .....	9
1.1.8 – Transparência .....	10
1.1.9 – Consignações em folha de pagamento .....	11
1.1.10 – Fundo de modernização e aprimoramento - FUNJURIS .....	12
1.1.11 – Descontrole da arrecadação do FUNJURIS .....	13
1.1.12 – Fiscalização da arrecadação do FUNJURIS.....	14
1.1.13 – Gestão de fundo público por entidade de direito privado.....	14
<b>1.2 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.....</b>	<b>16</b>
1.2.1 - Gabinete da Presidência.....	16
1.2.2 - Gabinete da Vice-Presidência.....	17
1.2.3 - Gabinete da Corregedoria .....	18
1.2.4 - Gabinete do Desembargador José Maria das Neves .....	19
1.2.5 – Gabinete do Desembargador Antônio Félix Gonçalves .....	20
1.2.6 – Gabinete do Desembargador Amado Cilton Rosa.....	21
1.2.7 – Gabinete do Desembargador José de Moura Filho.....	21
1.2.8 – Gabinete do Desembargador José Liberato Costa Póvoa.....	22
1.2.9 – Gabinete do Desembargador Luiz Apº Gadotti.....	23
1.2.10 – Gabinete do Desembargador Marco Villas Boas .....	25
1.2.11 – Gabinete da Desembargadora Jacqueline Adorno.....	26
1.2.12 – Gabinete do Desembargador Daniel Negry.....	26
1.2.13 – Secretaria do Pleno do Tribunal.....	27
1.2.14 – Conselho da Magistratura .....	28
1.2.15 – Ouvidoria .....	29
1.2.16 – Secretaria da 1ª Câmara Criminal .....	29
1.2.17 – Secretaria da 2ª Câmara Criminal .....	29
1.2.18 – Secretaria da 1ª Câmara Cível.....	29
1.2.19 – Secretaria da 2ª Câmara Cível.....	30
1.2.20 – Divisão de Precatórios.....	31
<b>2 - INSPEÇÃO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA .....</b>	<b>32</b>
<b>2.1 - COMARCA DE PALMAS .....</b>	<b>32</b>
2.1.1 – 1ª Vara de Fazenda Pública de Palmas.....	33
2.1.2 – 2ª Vara de Fazenda Pública de Palmas.....	34
2.1.3 – 3ª Vara de Fazenda Pública de Palmas.....	35
2.1.4 – 2ª Vara de Família de Palmas.....	35
2.1.5 – 3ª Vara de Família de Palmas.....	36
2.1.6 – 2ª Vara Cível de Palmas.....	36
2.1.7 - 3ª Vara Cível de Palmas.....	36
2.1.8 - 4ª Vara Cível de Palmas.....	37
2.1.9 – 5ª Vara Cível de Palmas.....	38
2.1.10 - 3ª Vara Criminal de Palmas .....	39
2.1.11 – 4ª Vara Criminal de Palmas .....	40
2.1.12 – Vara da Infância e Juventude de Palmas .....	40

<b>2.3 – COMARCA DE ARAGUAÍNA.....</b>	<b>42</b>
2.3.1 – 1ª Vara de Família e Sucessões de Araguaína.....	42
2.3.2 – 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais de Araguaína .....	43
2.3.3 - 2ª Vara de Fazenda Pública Araguaína.....	43
2.3.4 – 3ª Vara Cível de Araguaína.....	43
<b>2.4 – COMARCA DE ARAGUATINS.....</b>	<b>44</b>
<b>2.5 – COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS .....</b>	<b>45</b>
<b>2.6 – COMARCA DE AXIXÁ .....</b>	<b>45</b>
<b>2.7 – COMARCA DE VANDERLÂNDIA.....</b>	<b>46</b>
<b>2.8 – COMARCA DE XAMBIOÁ.....</b>	<b>46</b>
<b>3 - SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS PÚBLICOS.....</b>	<b>47</b>
<b>3.1 – REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS.....</b>	<b>47</b>
<b>3.2 – AÇÃO DISCRIMINATÓRIA 335/82 .....</b>	<b>48</b>
<b>4 - BOAS PRÁTICAS .....</b>	<b>49</b>
<b>5 - AUDIÊNCIA PÚBLICA.....</b>	<b>50</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>56</b>
6.1. Ata da Inspeção na Gestão Administrativa e Financeira do TJ/TO	
6.2. TJ/TO: Presidência	
6.3. TJ/TO: Des. Antônio Felix	
6.4. TJ/TO: Des. Carlos Luiz de Souza	
6.5. TJ/TO: Des. Daniel Negry	
6.6. TJ/TO: Des. Amado Cilton	
6.7. TJ/TO: Des. Jacqueline Adorno	
6.8. TJ/TO: Des. José Maria das Neves	
6.9. TJ/TO: Des. Liberato Povia	
6.10. TJ/TO: Des. Luiz Gadotti	
6.11. TJ/TO: Secretaria do Pleno	
6.12. TJ/TO: Conselho da Magistratura	
6.13. TJ/TO: Ouvidoria	
6.14. TJ/TO: Secretaria da 1ª Câmara Cível	
6.15. TJ/TO: Secretaria da 1ª Câmara Criminal	
6.16. TJ/TO: Secretaria da 2ª Câmara Cível	
6.17. TJ/TO: Secretaria da 2ª Câmara Criminal	
6.18. TJ/TO: Divisão de Precatórios	
6.19. TJ/TO: Processos em tramitação por gabinete	
6.20. TJ/TO: Distribuídos à Des. Liberato Povia	
6.21. TJ/TO: Informações da Presidência ao CNJ (20.11.2009).	
6.22. Palmas: 1ª Vara da Fazenda Pública	
6.23. Palmas: 2ª Vara Cível	
6.24. Palmas: 2ª Vara da Fazenda Pública	

- 6.25. Palmas: 2ª Vara de Família
- 6.26. Palmas: 3ª Vara Cível
- 6.27. Palmas: 3ª Vara Criminal
- 6.28. Palmas: 3ª Vara da Fazenda Pública
- 6.29. Palmas: 3ª Vara de Família
- 6.30. Palmas: 4ª Vara Cível
- 6.31. Palmas: 4ª Vara Criminal
- 6.32. Palmas: 5ª Vara Cível
- 6.33. Palmas: Infância e Juventude
- 6.34. Palmas: Ata de Inspeção Geral do Sistema dos Juizados e levantamentos parciais.
- 6.35. Ananás
- 6.36. Araguaína: 1ª Vara de Família e Sucessões
- 6.37. Araguaína: 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais
- 6.38. Araguaína: 2ª Vara da Fazenda Pública
- 6.39. Araguaína: 3ª Vara Cível
- 6.40. Araguaína: Reunião com os Juízes
- 6.41. Araguatins: Vara Cível
- 6.42. Araguatins: Vara Criminal
- 6.43. Augustinópolis
- 6.44. Axixá
- 6.45. Vanderlândia
- 6.46. Xambioá
- 6.47. Rol de Precatórios Pagos em Junho e Julho de 2009
- 6.48. Palmas Extrajudicial: Registro Civil de Pessoas Naturais
- 6.49. Palmas Extrajudicial: Registro de Imóveis
- 6.50. Palmas Extrajudicial: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Protestos
- 6.51. Palmas Extrajudicial: Tabelionato do 1º Ofício de Notas
- 6.52. Palmas Extrajudicial: Tabelionato do 2º Ofício de Notas
- 6.53. Palmas Extrajudicial: Ação Discriminatória 335/82
- 6.54. Audiência Pública

## **RELATÓRIO**

### **1 - INSPEÇÃO NA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Durante a inspeção foram feitas constatações *in loco*, com exame por amostragem de autos de processos judiciais e administrativos, instrumentos de contratos, convênios, precatórios, nomeações, requisições de pessoal feitas pelo Tribunal junto a unidades judiciárias da Comarca da Capital e do interior do Estado, bem como junto a outros órgãos e entidades públicas.

#### **1.1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Inspecionaram-se, com o apoio de pessoal especializado, aspectos da gestão administrativa e financeira do Tribunal que estão extensamente descritos em ata que integra o corpo deste auto de inspeção, se fazendo a seguir alguns destaques.

##### **1.1.1 – Força de trabalho**

Segundo informações trazidas pelo Departamento de Recursos Humanos, o Poder Judiciário Tocantinense conta com força de trabalho de 1.324 (mil trezentos e vinte e quatro) pessoas formada por servidores da 1ª e 2ª instâncias efetivos, comissionados e requisitados.

A Divisão de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoas, quando da apresentação da informação acerca dos cargos efetivos existentes, providos e vagos, afirmou:

“Acusamos desencontro no quantitativo dos cargos de Escrevente, Oficial de Justiça Avaliador e Escrivão/Escrivão-Secretário, ou seja, entre aqueles ocupados efetivamente e o número de vagas constantes nos anexos das Leis Complementares 010/199 e 032/2002, e Lei nº. 2.051/2009 (dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e altera a Lei nº. 1.604/2005 – PCCS)”.

Constatou-se, foram nomeados, excedentes ao quadro de vagas estabelecido em lei, 46 (quarenta e seis) Oficiais de Justiça Avaliadores e 69 (sessenta e nove) Escreventes.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, prestar informações exatas à Corregedoria Nacional de Justiça sobre a quantidade de cargos efetivos criados por lei e o número de cargos preenchidos.

### **1.1.2 - Percentual de comissionados efetivos e não efetivos**

Entre cargos de Direção e Assessoramento Judiciário – DAJ e de Assistência Direta ao Judiciário – ADJ, a Lei nº 2.050/2009, define o quantitativo de 277 (duzentos e setenta e sete) e 235 (duzentos e trinta e cinco), respectivamente, totalizando 512 (quinhentos e doze) cargos em comissão no Tribunal de Justiça de Tocantins.

A Lei Estadual 2.051/2009 preceitua:

Art. 3º Fica reservado o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do total dos cargos comissionados de direção e chefia para serem preenchidos por servidores efetivos do Poder Judiciário.

Pela nominata se constatou a existência de apenas 46 (quarenta e seis) cargos comissionados ocupados por servidores efetivos do Tribunal. Esse quadro corresponde a menos de 9% (nove por cento) dos cargos em comissão ocupados por servidores efetivos. Identificou-se, portanto, descumprimento à previsão legal por parte da direção do Tribunal de Justiça de Estado de Tocantins no que se refere ao percentual destinado de cargos comissionados para ocupação pelos servidores efetivos.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de sessenta (60) dias, adequar o percentual de funcionários comissionados efetivos ao preceituado pela Lei Estadual 2051/09, comunicando à Corregedoria Nacional, no quinquídio seguinte, o adimplemento.

### **1.1.3 – Difusão das normas de procedimento administrativo**

Ao se examinarem processos atinentes à concessão de diárias se constatou a dispersão das normas reguladoras desses procedimentos, dificultando análise consistente da conformidade desses atos. Essa ausência de intercâmbio documental para formalização de um mesmo ato, a exemplo da concessão de diária, além de comprometer o fluxo processual, inviabiliza o controle dos atos administrativos de forma eficiente.

No exame aleatório de processos de concessão de diárias, foram vistos alguns que tramitaram pela área financeira, cuja instrução processual continha basicamente a Portaria da Direção Geral ou da Presidência autorizando o deslocamento, reconhecimento da dívida (no caso de exercícios anteriores) e as informações referentes ao pagamento, retiradas do SIAFEM. Além disso, todas as concessões de diárias de um ano ficam reunidas em um único processo, o que dificulta a localização da documentação pretendida.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, consolidar as normas dos procedimentos administrativos de forma a viabilizar o controle e evidenciação dos atos administrativos. No quinquídio seguinte deve informar à Corregedoria Nacional as providências adotadas.

### **1.1.4 – Concessão de diárias**

Não há regulamentação que disponha sobre o procedimento de comprovação do efetivo deslocamento do servidor ou magistrado; em alguns processos é impossível até mesmo identificar o meio de transporte utilizado. Como consequência, não se identificou nos processos analisados qualquer comprovação do efetivo deslocamento do beneficiário.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, disciplinar a instrução processual da concessão de diárias em consonância com a Resolução 73 do Conselho Nacional de

Justiça. No quinquêdimo seguinte deve informar à Corregedoria Nacional as providências adotadas.

### **1.1.5 – Especialização das funções administrativas**

O Controle Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins se manifesta em todos os procedimentos de pagamento de diárias, no qual atesta a conformidade com a legislação pertinente. Aquela unidade operacionaliza, também, toda a execução financeira emitindo, inclusive, as respectivas ordens bancárias. A força de trabalho da unidade é composta por seis analistas, sendo que dois deles são responsáveis, exclusivamente, pelos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento.

Constatou-se, portanto, o descumprimento do princípio da segregação de função, visto que a unidade de controle é responsável pela execução financeira e controle operacional em processos de diárias.

De acordo com o princípio da segregação de funções, derivado do princípio constitucional da moralidade administrativa, nenhum servidor ou seção administrativa deve participar ou controlar todas as fases inerentes a uma despesa (empenho - liquidação - pagamento); ou seja, cada fase deve, preferencialmente, ser executada por pessoas e setores independentes entre si, possibilitando a realização de verificação cruzada. Posto isso, é inadmissível que o controle interno, unidade responsável pela avaliação da gestão, execute atividades inerentes a essa.

A segregação de funções é a aplicação, no microsistema da Administração, do mecanismo de freios e contrapesos, para que o poder controle o poder, mediante a atribuição das funções – expressões de poder – a órgãos distintos.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, providenciar para que o seu órgão de Controle Interno não execute procedimentos operacionais em atos de gestão dos



pagamentos, bem como em qualquer outro ato que possa comprometer as atribuições típicas daquela unidade, tudo em conformidade com a Resolução 86 do Conselho Nacional de Justiça.

#### **1.1.6 – Nepotismo**

Há indícios de nepotismo entre o servidor de matrícula 197037 com Desembargador de matrícula 7372 e também em relação ao servidor matrícula 145651 com o Desembargador de matrícula 19166.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, se confirmado o parentesco dos servidores acima identificados com as autoridades, exonerá-los dos cargos em comissão. No quinquêdio seguinte deve informar à Corregedoria Nacional as providências adotadas.

Deverá providenciar, no mesmo prazo, emissão de declaração de grau de parentesco com magistrados, diretores e assessores por todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito do Tribunal de Justiça do Tocantins.

#### **1.1.7 – Gratificação de produtividade**

A gratificação foi instituída pela Lei Estadual nº 1.604/05 e regulamentada pela Resolução 021/2006. Ela deveria ser paga no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio de acordo com avaliação do cumprimento dos critérios estabelecidos na Resolução. Trata-se de avaliação quadrimestral, efetuada pela chefia imediata e homologada pela mediata, destinada a servidores efetivos, requisitados e comissionados. Todavia, se constatou que todos os servidores percebem a gratificação pelo limite máximo de 25%.

A Diretoria de Recursos Humanos dispõe de Sistema de Avaliação de Desempenho destinado a registrar as avaliações dos servidores para

recebimento da gratificação de produtividade. As informações são inseridas no sistema manualmente pelos servidores de Recursos Humanos, através de formulários impressos encaminhados pelos avaliadores. Visualizou-se fragilidade na alimentação do sistema, visto que além da inserção manual das informações, as notas da avaliação podem ser alteradas a qualquer momento, desde que ainda estejam no quadrimestre referente ou não encerrado pelo Diretor de Recursos Humanos.

Há, também, falta de controle da conexão de usuário ao computador nas operações informatizadas, não remanescendo registro histórico e identificação do responsável por qualquer alteração realizada no sistema informatizado.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional as razões para a uniformidade do pagamento da gratificação de produtividade e as providências para a segurança do Sistema de Avaliação de Desempenho para que se aumente a confiabilidade das informações ali contidas.

### **1.1.8 – Transparência**

A LOMAN determina, em seu art. 37, a publicação mensal em órgão oficial dos dados estatísticos; na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Tocantins não existe oferta evidente de tais informações, como foi verificado no dia 27/10/09, às 14h23min. As informações da segunda instância aparecem apenas na forma de notícia, sem detalhamento que permita aferir a produtividade.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de 30 dias, expor na internet dados estatísticos suficientes a propiciar aferição de produtividade mensal de todos os Desembargadores e Juízes. As informações deverão ser apresentadas de modo que pessoas leigas

possam ter acesso; para tanto se pode utilizar o padrão visual da página *Justiça Aberta*, hospedada no sítio eletrônico do CNJ.

### 1.1.9 – Consignações em folha de pagamento

A Resolução nº 13/2008, de 14/10/2008, regulamentou no âmbito do Poder Judiciário de Tocantins a consignação na folha de pagamento de magistrados e servidores. Como limite para as consignações facultativas o artigo 8º da Resolução assim determina:

“I. considerando-se a soma mensal de consignações facultativas e compulsórias em folha de pagamento do consignado, os descontos não poderão exceder setenta por cento (70%) de sua remuneração, deduzidas as vantagens provisórias;

II. o total das consignações facultativas processadas previstas no art. 4º desta resolução não poderá exceder a trinta por cento (30%) da remuneração mensal fixa co consignado, deduzidas as vantagens variáveis e os descontos obrigatórios.”

Analisaram-se folhas de pagamento de subsídios em 2008 e 2009, se constatando valores líquidos percebidos por magistrados identificados pelas matrículas:

Matrícula	Valores líquidos				
	mar/08	set/08	fev/09	abr/09	Média
38357	727,39	6.342,97	4.137,03	4.587,54	<b>3.948,73</b>
5574	5.208,01	13.241,16	13.315,81	13.412,82	<b>11.294,45</b>
5084	4.527,56	5.305,57	221,35	2.762,29	<b>3.204,19</b>
19264	8.253,04	11.339,50	9.439,37	9.230,61	<b>9.565,63</b>
3580	8.489,34	13.261,53	10.435,08	9.878,20	<b>10.516,04</b>
2093	9.279,92	9.513,53	10.093,76	9.180,05	<b>9.516,82</b>
18561	14.910,00	13.807,32	13.303,24	13.844,97	<b>13.966,38</b>
19166	9.567,45	10.158,04	9.390,45	8.888,09	<b>9.501,01</b>
21578	8.562,69	6.601,77	6.128,49	3.289,18	<b>6.145,53</b>
23376	11.208,66	10.787,63	9.887,59	9.739,13	<b>10.405,75</b>
217358	11.826,06	13.019,06	10.464,48	11.663,80	<b>11.743,35</b>
7372	15.638,87	15.492,66	15.432,70	15.702,85	<b>15.566,77</b>

A partir desse levantamento se verificou que a maioria dos magistrados recebe valores líquidos médios menores que 50% (cinquenta

por cento) do subsídio. Essa situação descumpre o limite de 70% (setenta por cento) estabelecido no inciso I do artigo 8º da Resolução nº 13/2008, do próprio Tribunal de Justiça do Tocantins, visto que as consignações facultativas e compulsórias excederam esse percentual. A exemplo, o magistrado de matrícula nº 38357, que no mês de março de 2008 teve comprometido 97% (noventa e sete por cento) da sua remuneração e o desembargador de matrícula nº 5084, que recebeu em fevereiro de 2009 apenas 1% (um por cento) do seu subsídio.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça rol de todos os magistrados e servidores que estejam excedendo os limites de desconto em folha, acompanhado de projeção temporal de adequação à norma de regência e de informação sobre incorporação de consignações facultativas em folha de pagamento, excedentes ao limite, após a edição da Resolução 13/08.

**DELIBERAÇÃO:** o Conselho Nacional de Justiça encetará estudos para a edição de norma reguladora dos descontos facultativos em folha de pagamento de magistrados.

**DELIBERAÇÃO:** instauração de procedimento pela Corregedoria Nacional a fim de se avaliar a situação patrimonial dos magistrados e servidores que comprometeram excessivamente seus subsídios com empréstimos em consignação.

#### **1.1.10 – Fundo de modernização e aprimoramento - FUNJURIS**

O Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS-TO foi instituído pela Lei Estadual 954/1998, alterada pela Lei 1980/2008. A destinação dos recursos do FUNJURIS está definida no art. 1º, incisos I a VII da Lei 954/1998.

Constatou-se que a gestão dos recursos financeiros que ingressam no FUNJURIS é realizada pelo Poder Executivo do Estado de Tocantins; o Diretor-Geral do Tribunal de Justiça de Tocantins encaminha ofícios mensalmente à Secretaria de Planejamento do Estado, com o intuito de solicitar a liberação de recursos do FUNJURIS para o desenvolvimento das atividades do Tribunal. Como exemplo, o Ofício 235/2009/DIGER, por meio do qual o Tribunal solicitou, em agosto de 2009, a liberação de R\$1,37 milhão referente ao excesso de arrecadação do FUNJURIS.

A Constituição Federal, no art. 99, assegura autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário. O *modus procedendi* constatado no âmbito do Estado do Tocantins não observa o preceito constitucional, cuja inteligência é propiciar igualdade de condições materiais entre os órgãos de poder para que haja efetividade do mecanismo de freios e contrapesos do poder político.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias tomar as providências necessárias à assunção plena da gestão do FUNJURIS, com base no art. 3º da Lei nº 954/1998, que dispõe sobre a competência do Presidente do Tribunal de Justiça para movimentar os recursos provenientes de receitas do Fundo. No quinquênio seguinte deve informar à Corregedoria Nacional as providências adotadas.

#### **1.1.11 – Descontrole da arrecadação do FUNJURIS**

Constatou-se a inexistência de controle da arrecadação do Fundo por unidade arrecadadora. O controle existente, feito pelo Poder Executivo, se limita a explicitar a arrecadação mensal por município.

**DETERMINAÇÃO:** O Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, implementar mecanismo de controle da arrecadação do FUNJURIS que possibilite controle mensal por unidade

arrecadadora. No quinquênio seguinte deve informar à Corregedoria Nacional as providências adotadas.

#### **1.1.12 – Fiscalização da arrecadação do FUNJURIS**

O art. 6º da Lei 954/2008 dispõe que o FUNJURIS será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo do controle interno e da auditoria que o Poder Judiciário adotar. O Tribunal de Justiça do Tocantins informou que, por escassez de pessoal, não foram realizadas as ações de auditoria interna dos anos de 2008 e 2009 no FUNJURIS, denotando a inexistência de estrutura especializada para fiscalização da arrecadação e repasse de recursos ao FUNJURIS.

**DETERMINAÇÕES:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de sessenta (60) dias, apresentar à Corregedoria Nacional:

- 1) cronograma de auditoria no foro extrajudicial, para a fiscalização da arrecadação do FUNJURIS;
- 2) ferramentas de Tecnologia da Informação que propiciem controle sistêmico da arrecadação do FUNJURIS.

#### **1.1.13 – Gestão de fundo público por entidade de direito privado**

A gestão do FUNCIVIL – Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais – é feita por Conselho-Gestor constituído, nos termos do art. 4º da Lei 2011/08, por cinco membros indicados pela Diretoria da Associação dos Notários e Registradores do Tocantins (ANOREG-TO), dentre seus associados. Tem-se gestão privada de dinheiro público.

Entregar a gestão de fundo público para entidade privada passa ao largo do interesse público, já que tal entidade certamente é movida por

interesses particulares, não pelos interesses dos cidadãos tocantinenses. Além disso, se resvala na configuração de renúncia fiscal, já que ente privado tem a posse de recursos públicos, independentemente de se identificar sobras nas receitas do FUNCIVIL ao final do exercício financeiro.

Nesse tema se constatou, ainda, que 01% da arrecadação do FUNCIVIL é, por força da Lei Estadual, destinada à ANOREG-TO. A rigor, a imperatividade do Leviafã foi posta a serviço do caixa de entidade cujo móbil é o interesse particular dos seus membros. Uso privado do império público.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias:

1) apresentar à Corregedoria Nacional a contabilidade mensal do FUNCIVIL desde a sua instituição, demonstrando minudentemente a arrecadação e destinação dos recursos;

2) encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins projeto de Lei que regule o FUNCIVIL em conformidade com o interesse público.

## 1.2 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Conforme se vê no *Justiça em Números*, o Judiciário de Tocantins tem 10,1 magistrados estaduais para cada cem mil habitantes, para a média nacional de 5,9. No que tange à litigiosidade, há registro de 335 novos casos por magistrado em 2008, para a média nacional de 1243. A carga de trabalho no 2º grau é de 740 processos por magistrado para a média nacional de 2066. A taxa de congestionamento no Tribunal é de 61,7% para a média nacional de 42,5%.<sup>1</sup>

Para aferição da situação foram visitados gabinetes de Desembargadores, onde se examinaram processos de natureza jurisdicional e processos administrativos disciplinares a eles atribuídos. Do que foi constatado no Egrégio Tribunal de Justiça de Tocantins pode ser destacado que o número de processos em tramitação é pequeno.

O acervo incluso na **Meta 2**, inicialmente identificado, foi de 45.224 processos, com o julgamento de 13.187 até o dia 14.09.09, havendo saldo de 32.027 a julgar até o final do ano de 2009.

Também se verificou elevado número de impedimentos cadastrados na distribuição dos processos da segunda instância, ocorridos em breve lapso temporal, o que pode indicar em tese o direcionamento dos processos.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de vinte (20) dias, apresentar à Corregedoria Nacional lista com todos os impedimentos ocorridos em cada um dos processos distribuídos no segundo grau de jurisdição no ano de 2009.

### 1.2.1 - Gabinete da Presidência

À época da inspeção era presidente do Egrégio Tribunal a Desembargadora Willamara Leila de Almeida, com cinco servidores que a

---

<sup>1</sup> <http://www.cnj.jus.br/images/4.grficos> tj.pdf



assessoram para juízo de admissibilidade de recurso especial e extraordinário, recurso em *habeas corpus*, ações de competência originária. Também atuam nos processos que estavam atribuídos à Desembargadora antes da assunção da presidência, visto que não foram redistribuídos.

O inventário físico dos processos na Assessoria Jurídica da Presidência demonstrou que a conclusão mais antiga é de abril de 2009. O acervo declarado ao *Justiça Aberta* em setembro de 2009 era de 267 processos.

Verificou-se que o Mandado de Segurança 3979/08 permaneceu de 19/08/08 a 22/05/09 em carga com o ex-presidente do Tribunal, desembargador Daniel Negry. A explicação apresentada por ocasião da inspeção foi de que os autos estavam na posse do desembargador Liberato Pova, a título de empréstimo.

No gabinete da Presidência, na análise dos precatórios, constatou-se que os **PRCs 1647/04 e 1530/03**, anteriores ao **PRC 1706/2006**, ainda não foram pagos, em que pese as ordens de seqüestro expedida aos juízes de primeiro grau. Foi seqüestrado, porém não foi pago.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional as providências adotadas para a apuração da responsabilidade pelo atraso constatado no andamento do Mandado de Segurança 3979/08.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional a situação dos precatórios supra referidos, bem como apresentar rol dos precatórios pagos nos últimos cinco anos, com especificação do ente devedor, a ordem de pagamento e a natureza do débito.

### **1.2.2 - Gabinete da Vice-Presidência**

O Desembargador Carlos Luiz de Souza, decano do Tribunal, era Vice-Presidente à época da inspeção. São nove servidores, sendo seis

comissionados. Foram apresentadas certidões segundo as quais o Des. Carlos Souza possui conclusos, como relator, dois feitos da Secretaria do Tribunal Pleno (data da conclusão mais antiga 03/07/2009); quatro na 2ª Câmara Criminal (data da conclusão mais antiga 30/04/2009) e cento e cinquenta e três processos da 1ª Câmara Cível (data da conclusão mais antiga 1º /06/2007). O acervo declarado ao *Justiça Aberta* em setembro de 2009 era de 681 processos.

Dos processos inspecionados, se destacou:

- **Ação rescisória 1522**
- Distribuída em 07/10/98
- Contestação em 09/12/98
- Embargos de declaração em 30/11/99
- Juntada do acórdão 13/09/00
- Embargos infringentes em 29/09/00
- Agravo para julgamento dos embargos em 02/05/01
- Deferimento do agravo por maioria em 24/05/01
- Sem julgamento dos infringentes em 21/10/09
  
- **Apelação cível 7186**
- Distribuída em 23/10/07 ao Des. Carlos Souza
- Sem julgamento em 21/10/09

### **1.2.3 - Gabinete da Corregedoria**

O Desembargador Bernardino Lima Luz era Corregedor Geral de Justiça à época da inspeção. O acervo declarado ao *Justiça Aberta* em setembro de 2009 foi de 14 processos.

Não se detectou a forma de controle do andamento de todas as sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional todas as sindicâncias e processos administrativos disciplinares existentes contra

servidores e magistrados, identificando a relatoria, fase processual e projeção de prazo para julgamento.

#### **1.2.4 - Gabinete do Desembargador José Maria das Neves**

O desembargador José Maria das Neves recebeu 187 processos do Des. Bernardino Lima Luz. No primeiro semestre de 2009, 533 processos foram conclusos (incluindo os do Desembargador Bernardino); destes, 397 foram julgados. O acervo declarado ao *Justiça Aberta* em setembro de 2009 era de 215 processos.

O **Inquérito nº1.607** não se encontra no Gabinete ao contrário do que consta no relatório de informática. Foi solicitada declaração, na qual é comprovada a ausência do referido processo no gabinete.

O **MS 2685** encontra-se no gabinete do Des. José Neves, conforme constatado *in loco* e anotado no livro carga de “Processos Emprestados” da Secretaria do Tribunal Pleno. Do Livro carga consta que o processo está no gabinete desde 31 de março de 2006. Dos autos consta o voto do relator e o extrato da ata de julgamento, realizado em 18 de setembro de 2003. Contudo, não consta o acórdão. Quanto à remessa do acórdão, apurou-se em inspeção que há divergência entre a informação prestada pela Secretaria do Pleno e a Assessoria do gabinete: para a primeira nunca houve a remessa do acórdão; para a outra, o acórdão foi remetido e estão impossibilitados de confeccionar novo acórdão.

O **MS 2886** encontra-se no gabinete do Desembargador José Neves, na mesma condição do que foi anteriormente relatado sobre o **MS 2685**. Conforme constatado *in loco* e anotado no livro carga de “Processos Emprestados” da Secretaria do Tribunal Pleno. Nestes autos houve negativa de liminar em 21 de agosto de 2003 e interposto AGRG em setembro de 2003. O AGRG não foi conhecido pelo Pleno em julgamento de 16 de outubro de 2003 e o processo encontra-se no gabinete do relator,

sem qualquer andamento, desde então. A autoridade impetrada foi notificada para prestar informações. As informações foram prestadas, contudo o processo continua para do no gabinete do desembargador desde novembro de 2003. Anota-se que o Desembargador assumiu a Corregedoria entre 2007/2008 e nesse período todos os seus processos foram redistribuídos (quase todos). Os processos aqui referidos não foram redistribuídos.

Dos processos resenhados, se destacou:

- **Apelação criminal 2374**
- Assunto: art. 157, § 2º, Código Penal
- Distribuída em 19/11/02 ao Des. Daniel Negry
- Redistribuída em 11/02/03 à Des<sup>a</sup> Dalva Magalhães
- Diligências na comarca de origem em 09/04/03
- Redistribuída em 18/07/03 ao Des. José Neves
- Devolvido pela comarca de origem em 22/09/09
- Sem julgamento em 21/10/09

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional a apuração da responsabilidade pela morosidade dos processos e do inquérito supra identificados, bem como informar o cronograma de andamento/julgamento conforme o caso.

### **1.2.5 – Gabinete do Desembargador Antônio Félix Gonçalves**

São dez servidores no gabinete. Em junho de 2009 houve distribuição de 96 processos e julgamento de 78. O processo de conclusão mais antiga no gabinete era de abril de 2009. O acervo declarado ao *Justiça Aberta* em setembro de 2009 era de 196 processos. Dos processos resenhados, se destacou:

- **Apelação criminal 3281**
- Assunto: art. 157, § 2º, Código Penal
- Distribuída em 17/11/06

- Diligências na comarca de origem em 30/01/07
- Sem julgamento em 21/10/09

### **1.2.6 – Gabinete do Desembargador Amado Cilton Rosa**

O acervo declarado ao *Justiça Aberta* em setembro de 2009 era de 383 processos. Dos processos examinados, se destacaram:

- **Apelação cível 1915**
- Distribuído em 08/10/97 ao Des. Antônio Félix
- Ao revisor em 26/05/99 Des. Amado Cilton Rosa
- Sem julgamento em 21/10/09
  
- **Agravo de instrumento 2409**
- Distribuído em 21/09/98 ao Des. Moura Filho
- Concluso em 01/02/02 ao Des. Amado Cilton Rosa
- Sem julgamento em 21/10/09

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional os métodos adotados para que haja controle do decurso do prazo dos processos remetidos à Polícia ou à Comarca de origem, com a necessária cobrança daqueles que não retornarem no prazo fixado.

### **1.2.7 – Gabinete do Desembargador José de Moura Filho**

O acervo declarado ao *Justiça Aberta* em setembro de 2009 era de 427 processos. Dos processos examinados, se destacou:

- **Recurso em sentido estrito 115**
- Distribuído em 23/09/93
- Remetido à comarca de origem em 06/11/95
- Certidão - se encontra na comarca de origem em 30/04/02
- Certidão – se encontra com o MP em 10/09/09
- Sem julgamento em 21/10/09

### 1.2.8 – Gabinete do Desembargador José Liberato Costa Póvoa

O acervo informado ao *Justiça Aberta* é de 865 processos. Constataram-se, à época da inspeção, conclusões antigas sem julgamento, a exemplo da Apelação Cível 07/0061313-7, que está conclusa desde o dia 11 de janeiro de 2008; a apelação cível 05/0043607-0 está conclusa desde o dia 16 de junho de 2005; a apelação Cível 05/0043609-6 está conclusa desde o dia 16 de junho de 2005; a apelação Cível 05/0043608-8 está conclusa desde o dia 16 de junho de 2005; na mesma prateleira com processos de 2005, também havia processos com conclusão em 2008 e de 2004, a exemplo da Apelação Cível 5502, conclusa no mês de março de 2008 e da Apelação Cível 4251, sob conclusão desde 16 de dezembro de 2004. A Apelação Cível 05/0045077-3 está conclusa desde o dia 23 de setembro de 2005.

Dos processos resenhados, se destacaram:

- **Apelação cível 3784**
- Distribuída em 16/05/03
- Parecer do Ministério Público em 30/10/03
- Sem julgamento em 20/10/09
  
- **Agravo de instrumento 1687**
- Distribuído em 11/04/96 ao Des. José Neves
- Contra-razões em 10/05/96
- Redistribuído em 10/02/99 ao Des. Liberato Povoá
- Sem julgamento em 21/10/09
  
- **Agravo de instrumento 4875**
- Distribuído em 24/10/03 ao Des. Liberato Póvoa
- Contra-razões em 26/11/03
- Vista em 08/07/09 ao Des. Amado Cilton Rosa
- Sem julgamento em 21/10/09
  
- **Sindicância 1512**
- Sindicada: C.M.B. Juíza de Direito
- Assunto: exercício de magistério fora da Comarca
- Distribuída em 06/07/06

- Conclusão em 29/03/07
- Sem julgamento em 21/10/09
  
- **Impugnação ao valor da causa 1505**
- Distribuída em 24/08/99
- Sem julgamento em 21/10/09
  
- **Embargos infringentes 1587**
- Distribuído em 17/10/07
- Sem julgamento em 21/10/09
  
- **Ação rescisória 1521**
- Distribuída em 23/09/98 ao Des. Antônio Félix
- Contestação em 10/11/98
- Redistribuído em 30/03/99 ao Des. Liberato Povoá
- Deferida produção de provas em 12/04/99
- Suspensão até o julgamento da AR 1522/98
- Sem julgamento em 21/10/09

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional a apuração da responsabilidade pela morosidade dos processos supra identificados, bem como informar o cronograma de andamento/julgamento conforme o caso.

### **1.2.9 – Gabinete do Desembargador Luiz Apº Gadotti**

O acervo declarado ao *Justiça Aberta* em setembro de 2009 era de 468 processos.

O **Processo Administrativo RH nº 5204/08**, contém acórdão do Conselho da Magistratura propondo aposentadoria compulsória da magistrada Amália de Alarcão Bordinassi e foi remetido ao Desembargador Luiz Gadotti, com conclusão desde 27 de março de 2009, a fim de que a proposta seja levada ao Pleno. Não houve manifestação do Desembargador.

O **MS 1895** foi impetrado junto ao Tribunal Pleno em 18 de março de 1997, contra o então Presidente do Tribunal de Justiça. Foi remetida à conclusão do Des. Negry em 20 de março de 97, o qual se deu por impedido. Houve a redistribuição para Des. José Neves que concedeu liminar em 10 de abril de 97. O litisconsorte passivo interpôs AGRG em 29 de abril de 97. E o processo permaneceu sob a conclusão do Des. José Neves entre 05 de dezembro de 1997 e 1º de fevereiro de 1999, sem qualquer manifestação. Em fevereiro, o processo foi redistribuído para o Des. Liberato Póvoa em decorrência da assunção, pelo Des. José Neves, da Corregedoria. O processo permaneceu sem qualquer andamento efetivo até 26 de outubro de 2004. Ocasão em que juiz convocado determinou que, por prevenção, o processo voltasse ao Des. José Neves. O processo permaneceu sob a conclusão entre novembro de 2004 e 26 de abril de 2007, quando diante da sua nova ascensão à Corregedoria Geral, determinou a redistribuição do processo. Foi redistribuído à Des. Willamara. O processo foi suspenso na forma do art. 265, CPC. Em 27 de agosto de 2008, o espólio, do então litisconsorte passivo, comunicou seu falecimento, afim de que o processo pudesse ter seguimento. O processo ficou sob a conclusão da Des. Willamara entre setembro de 2008 e fevereiro de 2009, quando foi determinada redistribuição em decorrência de sua ascensão ao cargo de Presidente. Com isso, o processo foi à conclusão do Des. Luiz Gadotti, em 17 de fevereiro de 2009.

A **Notícia Crime nº1510**, apresentada pelo Sindicato contra prefeito e vice-prefeito municipal – Município de Aurora do Tocantins – foi remetida à Procuradoria Geral de Justiça em 20 de agosto de 2007 e devolvida em 22 de janeiro de 2008. Desde 24 de janeiro de 2008 aguarda andamento, recebendo apenas uma juntada de petição requerendo certidão de objeto e pé, retornando sob nova conclusão em 04 de julho de 2008.

Dos processos examinados, se destacaram:



- **Processo Administrativo 34550**
- Distribuída em 10/10/03
- Remessa à Corregedoria em 16/03/05
- Pedido de reconsideração juntado em 26/09/05
- Sem julgamento em 20/10/09

- **Agravo de instrumento 6194**
- Distribuída em 20/10/05
- Sem julgamento em 20/10/09

- **Sindicância 1501**
- Distribuída em 01/09/03
- Sem movimento desde 18/07/07

- **Ação rescisória 1550**
- Distribuída em 14/08/02
- Sem julgamento em 18/07/07

- **Mandado de segurança 3245**

- 

Distribuído em 10/05/05

- Parecer do Ministério Público em 05/12/06
- Sem julgamento em 20/10/09

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça o cronograma de julgamento dos processos suso mencionados, tendo em conta a morosidade constatada, bem como as providências para apuração da responsabilidade pela mora constatada.

#### **1.2.10 – Gabinete do Desembargador Marco Villas Boas**

O gabinete se encontrava com o serviço em dia e, conforme narrado pelo Desembargador, a publicação de acórdãos era expedita em razão do modo como o voto é preparado para a sessão. O acervo declarado ao *Justiça Aberta* em setembro de 2009 era de 369 processos.

### **1.2.11 – Gabinete da Desembargadora Jacqueline Adorno**

São nove servidores. Receberam acervo de 300 processos do Desembargador que se aposentou, havendo processos distribuídos em 2004 e ainda não julgados. À época da inspeção havia 205 processos conclusos para a Desembargadora. Em junho foram recebidos 56 processos novos e julgados 80. A Ação Penal 1642/2005 aguarda a lavratura do acórdão desde 18/09/08 pela Desembargadora Jaqueline Adorno.

O acervo declarado ao *Justiça Aberta* em setembro de 2009 era de 946 processos.

Dos processos resenhados, se destacaram:

- **Apelação cível 6817**
- Distribuída em 05/09/07
- Sem julgamento em 20/10/09
  
- **Apelação cível 7264**
- Distribuída em 13/11/07
- Sem julgamento em 20/10/09
  
- **Ação rescisória 1599**
- Distribuída em 30/11/06
- Citação em 10/09/07
- Sem julgamento em 20/10/09

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional a apuração da responsabilidade pela morosidade dos processos supra identificados, bem como informar o cronograma de andamento/julgamento conforme o caso.

### **1.2.12 – Gabinete do Desembargador Daniel Negry**

Há dez funcionários no gabinete, sendo oito comissionados. Havia 40 processos conclusos há mais de trinta dias e nenhum há mais de 100 dias. Para distribuição de 94 processos em junho, houve 90 decisões.

O acervo declarado ao *Justiça Aberta* em setembro de 2009 era de 200 processos.

### **1.2.13 – Secretaria do Pleno do Tribunal**

Constatou-se morosidade para a publicação de acórdãos, a exemplo do Mandado de Segurança 3301/05, que aguarda a redação do acórdão desde 25 de janeiro de 2007, pelo Desembargador José Neves; o Mandado de Segurança 3628/07 aguarda a confecção do acórdão desde 06/12/2007 pelo Des. Antônio Félix; o Mandado de Segurança 3744/08 aguarda a confecção do acórdão desde 03/07/2008, pelo Desembargador Antônio Félix; o Recurso Administrativo nos Recursos Humanos (RH) 2864/04 aguarda a confecção do acórdão desde 21/11/2006 pelo Des. Luiz Gadotti.

Na Reclamação Disciplinar GJ 1530, o pleno do Tribunal, por unanimidade, em 30/10/2008, determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a magistrada Maria Adelaide de Oliveira. O acórdão não foi apresentado pelo Des. José Neves e, por isso, o processo não foi formalmente autuado, tampouco pode receber regular andamento à relatora sorteada na forma do art. 7º, § 4 da Resolução 30 do CNJ.

Na análise das remessas pelos Correios, de processos para o cumprimento de diligências nas Comarcas, verificou-se que há processos aguardando retorno para a Secretaria do Pleno desde 2005, a exemplo do Inquérito 1579, da Ação Penal 1641, do Inquérito 1658.

O procedimento administrativo CGJ 2186 e o processo 1974 estão suspensos desde julho de 2007 aguardando o restabelecimento do estado de saúde da magistrada Amália de Alarcão Ribeiro Martins.

Há, na Secretária do Pleno, um livro carga de processos emprestados. Na folha 10 do livro constatou-se que o gabinete do Des. José Neves solicitou em 31 de março de 2006 um empréstimo dos autos do Inquérito 1607, o MS 2892, o MS 2685 e o MS 2886, e somente devolveu para a

Secretária do Pleno o MS 2892 em 04/03/2009. Os quatro casos estão com a publicação de acórdão pendente.

Constatou-se que se encontra paralisado o processo APN 1661, aguardando o retorno da Carta Precatória datada de 17.10.2008. Da mesma forma se encontra paralisado o Inquérito 1692 onde há despacho do Desembargador Relator Liberato Póvoa com pedido de dia em 20 de novembro de 2008 para a deliberação quanto ao recebimento da denúncia do Ministério Público.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional as providências adotadas para a imediata publicação dos acórdãos atrasados, bem como para impedir a ocorrências de atrasos entre o julgamento e a publicação do acórdão.

Em cinco dias após o trintídio, deve apresentar à Corregedoria Nacional rol de todos os julgamentos que ainda não tiveram o acórdão publicado, com informação que identifique o processo e a data do julgamento.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional as providências adotadas para a apuração da responsabilidade pelo atraso constatado no Gabinete do Des. José Neves para a devolução dos autos havidos em empréstimo, bem como a morosidade para apresentação do acórdão na Reclamação Disciplinar GJ 1530. Também deve informar as providências tomadas para apuração dos outros atrasos constatados e as razões e critérios do denominado empréstimo de processo.

#### **1.2.14 – Conselho da Magistratura**

Ao Conselho compete decidir sobre titularização de serventias; comissões de distribuição, regimento interno, orçamento; atualização da

lista de magistrados (junto com a Corregedoria Geral de Justiça); pedidos de residência oficial fora da comarca (havia 01 pedido apenas). As atribuições de apuração disciplinar e de análise de aposentadorias foram repassadas à Corregedoria.

#### **1.2.15 – Ouvidoria**

Há um servidor designado para a atividade, sob direção de desembargador. Constatou-se a existência de discussão sobre a função da Ouvidoria e o problema de ocorrer preferência de julgamento por via oblíqua, isto é, em razão da reclamação apresentada a Ouvidoria.

#### **1.2.16 – Secretaria da 1ª Câmara Criminal**

São cinco servidores. A publicação da pauta de julgamento é feita com 48 horas de antecedência, pelo menos. Levam-se todos os processos aptos a julgamento, sendo que a quantidade oscila entre 30 e 40 por sessão.

#### **1.2.17 – Secretaria da 2ª Câmara Criminal**

São cinco servidores. A publicação da pauta de julgamento é feita com 48 horas de antecedência, pelo menos. Levam-se todos os processos aptos a julgamento, sendo que a quantidade oscila entre 10 e 15 por sessão em razão do número que é apresentado em mesa. Constatou-se a existência de acervo de 33 processos para julgamento.

#### **1.2.18 – Secretaria da 1ª Câmara Cível**

São desembargadores dessa Câmara: Liberato Pova, Carlos Souza, Amado Cilton, Daniel Negry, Jacqueline Adorno. Há 12 servidores. O acervo era, à época da inspeção, de 1205 processos.

Há processos aguardando pauta para julgamento na Secretaria. O sistema informatizado não gera relatório a respeito desta situação, mas foi entregue pela Secretaria listagem física de controle destes feitos, onde se viu que o des. Carlos Souza possui 121 feitos na secretaria aguardando pauta para julgamento, sendo que os pedidos de pauta mais antigos datam de 10/11/2008 (AC 5000/05 e AGI 6934/06); o des. Liberato Póvoa possui 70 feitos na secretaria aguardando pauta para julgamento, sendo que o pedido de pauta mais antigo data de 10/11/2008 (AC 6733/07); a desembargadora Jacqueline Adorno possui 247 feitos na secretaria aguardando pauta para julgamento, sendo que o pedido de pauta mais antigo data de 15/09/2008 (AC 4566/04); o des. Amado Cilton possui 46 feitos na secretaria aguardando pauta para julgamento, sendo que o pedido de pauta mais antigo data de 12/02/09 (AC 8039/08); des. Daniel Negry possui 11 feitos na secretaria aguardando pauta para julgamento, sendo que o pedido de pauta mais antigo data de 23.06.09 (AC 8687/09).

### **1.2.19 – Secretaria da 2ª Câmara Cível**

São desembargadores dessa Câmara: Luiz Gadotti, José Neves, Antônio Félix, Moura Filho e Marco Villas Boas. Há 09 servidores.

Havia processos aguardando pauta para julgamento na Secretaria. Conforme contagem física constatou-se o seguinte: Des. Luiz Gadotti possui 10 feitos com o pedido de pauta, sendo o pedido mais antigo datado de 24.04.2009; Des. Marco Vilas Boas possui 29 feitos com o pedido de pauta, sendo o mais antigo datado de 24.04.2009; Des. Antônio Félix possui 01 feito com o pedido de pauta datado de 19.06.2009; Des. Moura Filho possui 34 feitos com o pedido de pauta, sendo o pedido mais antigo datado de 10.10.2008. O Des. José Neves não tinha nenhum processo aguardando pauta.

### **1.2.20 – Divisão de Precatórios**

São dois servidores. Há sistema informatizado de autuação, mas há também registro físico em livro. O sistema informatizado não gera relatório automático da ordem cronológica de pagamento. Existem 220 precatórios em tramitação: 76 precatórios comuns e 123 de natureza alimentar.

Não há conta única do Tribunal para o pagamento dos precatórios; o numerário é repassado às partes através de conta aberta para esta finalidade nos autos do próprio processo. A quantia é depositada pelo Estado, Município, Autarquia, diretamente nos autos, o que fragiliza o controle da observância da ordem cronológica dos pagamentos.

Os precatórios mais antigos são os de números 1529, 1530 do ano de 1997. O Estado do Tocantins está pagando os precatórios de 2007.

Existe acesso à ordem de pagamento dos precatórios pelo sítio do Tribunal na internet, mas essa ordem cronológica não é disponibilizada por unidade federativa. Os campos de informação atendem à natureza do precatório: comuns, alimentícios e os de pequeno valor. O sistema de controle é falho, pois a parte não tem condições de precisar sua real posição cronológica em relação à entidade devedora.

O Tribunal faz duas publicações anuais quanto à ordem cronológica de preferência, uma em fevereiro e outra em setembro, sendo que nessas publicações há segregação por ente devedor. Todavia, a listagem não é gerada automaticamente pelo sistema informatizado, sendo realizada com base em levantamento físico feito pelas servidoras do setor, circunstância que fragiliza o controle da observância da ordem cronológica dos pagamentos.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, expor na sua página da internet a lista cronológica de beneficiários de créditos a serem adimplidos por via de precatórios, com

a explicitação da natureza do crédito (alimentar ou comum) e identificação do devedor. Igual procedimento deve ser adotado para as Requisições de Pequeno Valor.

O adimplemento da determinação deve ser comunicado à Corregedoria Nacional no quinquídio seguinte ao prazo.

## **2 - INSPEÇÃO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA**

São 42 Comarcas no Estado do Tocantins. Foram examinadas Varas e Juizados da Capital, Araguaína, Axixá, Ananás, Araguatins, Augustinópolis, Vanderlândia e Xambioá, no total de 22 unidades jurisdicionais. Examinaram-se também os setores de Distribuição e Central de Mandados das Comarcas de Palmas.

A taxa de congestionamento no 1º grau é de 49,1% para a média nacional de 79,6%. A carga de trabalho é de 916 processos por juiz, para a média nacional de 5277. Houve, em 2008, 765 casos novos por magistrado, para a média nacional de 1424.

### **2.1 - COMARCA DE PALMAS**

A Capital conta com Fórum instalado em edifício próprio, no qual estão instaladas todas as Varas da Comarca.

Na visita realizada à Direção do Foro de Palmas constatou-se a existência da sindicância 3449/06 destinada a apurar incorreções na distribuição de processos judiciais na Comarca da Capital noticiada pelo Desembargador Liberato Póvoa em sua coluna jornalística no Jornal do Tocantins, p. 06, de 04.06.06.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional o cronograma



de instrução e decisão na sindicância 3449/06 da Direção do Foro de Palmas.

### **2.1.1 – 1ª Vara de Fazenda Pública de Palmas**

Acervo estimado de três mil e oitocentos processos; são 03 servidores efetivos, um cedido pelo Município e 01 comissionado que atua como assessor do magistrado. Há diversos processos em carga com excesso de prazo sendo a mais antiga o processo 3123/01 de 2007, 3443/01, houve um ofício-circular do Ministério Público para que, devido à visita do CNJ, fossem devolvidos todos os autos. Em razão disso, os processos estão retornando, no entanto, muitas vezes, sem manifestação do MP – inclusive processos de abril de 2008 e 2007. Há uma ação civil pública (6724/06) em cargo com o Ministério Público desde 2007. As ações populares também se encontram à espera de remessa ao MP, ou que sejam retiradas pelo *Parquet*, a exemplo da AP 1129/96.

Há uma central do Ministério Público no Fórum que concentra o recebimento dos processos com vista, para agilizar; a Central funciona desde meados de 2008, no turno matutino. Perguntada sobre os processos com vista ao Ministério Público e que ainda não foram remetidos, segundo a escritã, a Promotora de Justiça ligou determinando que, *in sinc*: “apenas remeter os autos quando solicitados”.

Há processos em carga com a Procuradoria do Estado desde 20/10/08, a exemplo das execuções fiscais 4935/02 e 4974/07.

Há diversos processos de ação civil pública de improbidade administrativa não cadastrados no sistema informatizado que foram remetidos ao Juízo *a quo* em 04.07.05 e ainda não retornaram ao Juízo *ad quem*, a exemplo dos processos 727/95, 729/95 e 731/95.

Existem dezenas de processos aptos à conclusão, mas estão represados numa estante, sob a justificativa de que o juiz está com muitos para despachar e sentenciar.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional todo o acervo de ações civis públicas e ações populares em curso no primeiro e segundo graus de jurisdição, com detalhamento cronológico das fases e previsão de julgamento.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para a expedita entrega das ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança para o Ministério Público sempre que se encontram na fase processual adequada, independentemente de qualquer solicitação do *custos legis*.

### **2.1.2 – 2ª Vara de Fazenda Pública de Palmas**

São três servidores. Existiam, à época da inspeção, 716 processos conclusos com o juiz. Há vinte e sete processos conclusos do ano de 2004, sendo que a conclusão mais antiga data de 29 de março de 2004 (0064/99 e 0201/99). Há também um mandado de segurança, concluso para sentença em 09 de junho de 2004 (4352/04).

O processo mais antigo em carga é o 3531/03, desde 27.03.08 e se trata de execução fiscal em carga com o Município. A carga do Ministério Público mais antiga é de 27.02.08, processos 024/99, 025/99, 027/99, 028/99, 050/99, 052/99, 61/99, 78/99, 87/99, 91/99.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional as medidas adotadas para reduzir o acervo e a morosidade nas Varas de Fazenda Pública, com a apresentação de plano de metas para acompanhamento.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional os métodos de

acompanhamento da produtividade dos magistrados, bem como as medidas tomadas quando o número de sentenças proferidas é inferior à média das Varas que detém as mesmas atribuições.

### **2.1.3 – 3ª Vara de Fazenda Pública de Palmas**

São cinco funcionários. Constatou-se que o processo 772/02 (indenização em face do Estado) está concluso desde 28.03.06. A escritã assevera não haver problema no trânsito de processos com vista ao Ministério Público.

As deficiências do SPROC (sistema informatizado) levaram à criação de sistema paralelo na Vara.

Similarmente às demais Varas de Fazenda Pública, existe o represamento de processos a serem remetidos ao magistrado para decisão, com fase denominada “aguardando conclusão”.

Dos processos resenhados, se destacou:

- **Mandado de segurança 2008.00024479-8**
- Distribuído em 26/03/98
- Vista ao MP em 24/04/08
- Aguardando conclusão em 19/05/09
- Concluso em 12/06/09
- Sem julgamento em 06/10/09

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, apresentar à Corregedoria Nacional a estatística com o número atualizado de processos, em ambos os graus de jurisdição, que aguardam conclusão, bem como as providências para que todos sejam imediatamente lançados à carga dos magistrados competentes.

### **2.1.4 – 2ª Vara de Família de Palmas**

Há sete servidores. Faz-se conclusão ao Juiz apenas uma vez por mês. Há petições para juntar desde outubro de 2008. Verificou-se descontrole dos prazos e andamentos dos processos. O livro para registro

de sentença é uma espécie de pasta/arquivo, sem termo de abertura e encerramento.

### **2.1.5 – 3ª Vara de Família de Palmas**

São quatro servidores. O acervo é de 1831 processos. São realizadas cerca de 70 audiências por mês. Não se constataram atrasos de monta.

### **2.1.6 – 2ª Vara Cível de Palmas**

Há quatro servidores no cartório e um assessor para o juiz. O acervo era de 2176 processos à época da inspeção. Recebe-se, em média, 50 petições por dia. Havia 100 processos conclusos para o magistrado, sendo 52 de junho de 2009.

Constatou-se que inúmeros processos foram remetidos à Contadoria Judicial e demoraram mais de um ano para retornar à Vara, a exemplo do processo 06.1.2650.0. Foram devolvidos pelo Ministério Público, em decorrência da vinda do Conselho Nacional de Justiça, os autos que estavam em seu poder, sem qualquer manifestação.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça a situação atual da Contadoria Judicial da Comarca de Palmas, relatando o quadro de pessoal, equipamentos, acervo e tempo médio de permanência do processo em seu poder.

### **2.1.7 - 3ª Vara Cível de Palmas**

São quatro servidores. O acervo é de 3098 processos, sendo 1182 conclusos para decisão. Os servidores fazem despachos ordinatórios. Constatou-se a existência de processos prontos para a conclusão sem que efetivamente fossem encaminhados ao Gabinete. Verificou-se atraso na devolução de autos em carga com Advogados. Houve reclamação de

tratamento administrativo distinto por parte do Tribunal em relação às Varas conforme a aproximação ou distanciamento político do Juiz em relação aos Desembargadores.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de noventa dias (90), regulamentar a distribuição dos servidores entre as varas da Capital e interior, levando em conta a especialidade e o número de feitos em tramitação e divulgar o número de servidores por unidade na *intranet*. Da informação deverá constar o nome e matrícula de todos os servidores (efetivos, comissionados, estagiários) em efetivo exercício na unidade (cartório, gabinetes, secretarias, centrais de mandados etc.), sejam eles de primeiro ou de segundo grau, bem como informações daqueles que estão lotados na unidade, mas prestam serviço em outro local, com as necessárias especificações. O implemento deve ser informado à Corregedoria Nacional.

#### **2.1.8 - 4ª Vara Cível de Palmas**

O acervo, à época da inspeção, era de 3757 processos. Verificou-se que em maio havia 626 processos conclusos e 1194 “aguardando conclusão”.

No mês de maio o magistrado proferiu 02 sentenças de mérito, 14 homologatórias, 36 de extinção sem julgamento do mérito. Também foram proferidas 07 sentenças diversas (a exemplo o julgamento de embargos de execução, conversão de monitória). No mês de abril foram proferidas 02 de mérito, 03 homologatórias, 05 sem julgamento do mérito e 05 sentenças diversas. No mês de março foram proferidas 06 sentenças de mérito, 13 homologatórias, 19 sem julgamento do mérito e 06 diversas. No mês de fevereiro foram proferidas 02 sentenças de mérito.

Constatou-se que os processos são autuados na Vara; a petição recebe código de barras no distribuidor, porém os cartórios não possuem leitor ótico. Quando a petição inicial chega à vara é necessária a digitação

do código de barras no item do programa denominado receber processos; assim é possível imprimir a capa e o termo de autuação; a capa não permite o seu aproveitamento quando o processo é remetido para a segunda instância, ocorrendo reautuação no Tribunal.

Foram contabilizados 1000 processos inclusos na **Meta 2** que serão levados à conclusão.

Dos processos resenhados, se destacaram:

● **Cautelar inominada 2005.0000.3808-5**

- Distribuído em 31/03/05
- Aguardando conclusão em 16/11/06
- Concluso em 01/07/09
- Despacho em 27/08/09
- Decorrendo prazo em 21/09/09

● **Execução forçada 2005.0000.3891-3**

- Distribuído em 28/03/05
- Aguardando conclusão em 07/10/05
- Aguardando conclusão em 29/09/09

● **Ação de indenização 2007.0010.8705-1**

- Distribuído em 18/12/07
- Aguardando conclusão em 28/01/08
- Conclusão em 15/07/09
- Sem decisão em 06/10/09

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional as providências adotadas para a aquisição de equipamento para leitura de código de barras e para evitar a reautuação quando houver recurso.

### **2.1.9 – 5ª Vara Cível de Palmas**

São três servidores e um assessor do magistrado. O acervo era de 2363 processos à época da inspeção. Havia 515 processos “aguardando conclusão” e 814 conclusos.

Dos processos resenhados, se destacaram:

- **Ação declaratória 2005.0002.6054-3/0**
- Distribuído em 03/11/05
- Conclusão em 19/05/06
- Conclusão em 12/06/06
- Conclusão em 03/08/09
- Aguardando intimação do procurador em 19/10/09
- Sem julgamento em 22/10/09
  
- **Execução de título extrajudicial 2006.0005.1101-3/0**
- Distribuído em 02/06/06
- Conclusão em 09/06/06
- Aguardando conclusão em 03/12/07
- Sem julgamento em 22/10/09

Não existe controle da devolução de autos. A cobrança somente é feita quando a parte reclama, então é expedido o mandado de busca e apreensão, a exemplo do processo 2005.2.3688-0, em carga desde 18/09/07, sem cobrança para a devolução dos autos.

### **2.1.10 - 3ª Vara Criminal de Palmas**

São quatro servidores, sendo que à época da inspeção dois deles estavam licenciados. Havia 31 processos na fase “aguardando conclusão” e cinquenta em cartório para cumprimento do despacho. Viram-se 278 processos conclusos para o juiz. Em junho foram realizadas 35 audiências; foram proferidas 25 sentenças com exame de mérito e 28 extintivas, sem exame do mérito.

Há cinco numerações diferentes no ciclo de apuração criminal: o auto de prisão de flagrante tem um número, o inquérito policial, outro; a denúncia penal recebe número; o processo penal tem outro número e a guia de execução recebe número próprio. Com isso, ocorrem problemas em certidões de antecedentes, pois todos os números aparecem, dando impressão de haver cinco processos contra o réu e não apenas um.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional o estágio da implantação da numeração única, na forma da Resolução 65 do Conselho Nacional de Justiça.

#### **2.1.11 – 4ª Vara Criminal de Palmas**

Tem competência para tráfico de entorpecentes, Lei Maria da Penha, execuções penais, cartas precatórias criminais. Não foram encontrados processos na fase “aguardando conclusão”. As cargas e devolução de processos do Ministério Público estão em dia. Não se faz a destinação das armas na forma da Resolução 63 do Conselho Nacional de Justiça.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional as providências adotadas para a criação de Vara especializada em execução penal e instalação da Vara da Violência Doméstica, já criada por lei estadual.

#### **2.1.12 – Vara da Infância e Juventude de Palmas**

Possui 2200 processos (informação constante no relatório encaminhado à Corregedoria do CNJ - não tem a classificação por processo) e 31 internos, em sua maioria por roubo, latrocínio, reiteração de furto, homicídio e furtos com destruição de obstáculos. Grande parte deles tem envolvimento com consumo de Crak, esses geralmente são encaminhados para a Fazenda Esperança, onde é oferecido bom tratamento e muitos estão se recuperando. Os internos têm em média de 15 aos 18 anos.

A última revisão de medidas foi feita em 26/06/09. Costuma fazer revisão semestral, dessa forma, observou que os internos passaram a ficar mais tranquilos e apresentaram melhor comportamento, pois sabem o momento que serão reavaliados, além de permanecerem na escola durante todo o semestre.



### **2.1.13 – Juizado Especial Cível, JE Criminal e Turmas Recursais de Palmas**

O Juizado Especial Cível possui sistema de trabalho exemplar. O Juizado Especial Criminal possui acervo modesto e movimento decrescente. Não foram constatados problemas.

As Turmas Recursais apresentam boa organização. E a 2ª Turma apresenta atrasos não verificados na 1ª.

**RECOMENDAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins pode estruturar o juizado criminal para processar as causas relativas a violência doméstica até que seja instalada a vara específica, pois hoje os feitos dessa natureza se misturam com outros de natureza comum em congestionada vara criminal.

### **2.2 – COMARCA DE ANANÁS**

A comarca está há três anos sem juiz titular da única vara. Também há carência de escreventes para suprir as vagas daqueles que estão atuando no Tribunal, embora lotados na comarca. Os computadores não recebem manutenção e funcionam precariamente.

Há processos para agendamento da sessão do júri desde 1999 - Processo 22/92, desde 2004 – Processo 355/03, desde 2002 – Processo 138/97.

O acervo cível é de aproximadamente 1400 processos. Constatou-se deficiência na cobrança de processos em carga com os advogados.

Houve correição em abril do ano corrente, mas não foram tomadas as providências necessárias, a exemplo: processo aguardando devolução de mandado desde 2007 – Processo 889/2006 – tendo visto de Correição em 2009, mas nenhuma providência foi efetivada. A comarca, por falta de servidores, estrutura predial, juiz e organização, se encontra em caos.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional as providências adotadas para regularizar a situação da Comarca de Ananás, com a lotação de magistrado, servidores, bem como alocação de equipamento e manutenção predial.

### **2.3 – COMARCA DE ARAGUAÍNA**

Houve reunião dos Juízes locais com a equipe da Corregedoria Nacional no dia 30/06/09; na ocasião foram apontadas deficiências na informática – máquinas velhas, programas ineficientes -, estrutura predial insuficiente e mal conservada, excesso de processos criminais (mais de nove mil) para apenas duas varas, superando o acervo existente na Comarca da Capital. Não houve a criação da equipe técnica multidisciplinar para a Vara da Infância e Juventude. A expressão que sintetiza o estado de ânimo: “A comarca está esquecida pelo Tribunal de Justiça”.

#### **2.3.1 – 1ª Vara de Família e Sucessões de Araguaína**

São oito servidores; três deles terceirizados. Constataram-se 816 processos aptos à conclusão, aguardando remessa ao Juiz, que exarou apenas dez sentenças no mês da inspeção; segundo a escritania, os processos novos são autuados e imediatamente conclusos; os antigos em que as partes não se manifestam, ficam aguardando conclusão; pelo que foi visto, é estratégia adotada pelas Varas para andamento do cartório. Há processos sem movimento faz nove anos, aguardando pedido da parte interessada.

Constatou-se nessa Vara, e nas outras inspecionadas, a inexistência de controle da carga feita a Advogados, especialmente da Defensoria Pública.

Na Vara foram encontrados oito computadores novos, aguardando instalação desde dezembro de 2008; mas a instalação só pode ser realizada por um técnico do Tribunal, o que não ocorreu até o presente momento; ressalta-se que esse caso é de toda Comarca. O Tribunal não fornece bebedouro, refrigerador de ar, armários.

A manutenção do prédio do Fórum é precária e a rede elétrica também carece de reforma.

### **2.3.2 – 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais de Araguaína**

São oito funcionários, sendo três cedidos pelo Estado. O cartório é muito bem organizado, os servidores trabalham muito e muito bem; a condição predial e falta de instrumento de trabalho como informática e mobiliários dificultam o bom andamento da Vara que está muito bem pela situação apresentada.

Os equipamentos de informática são antigos e a assistência técnica é precária, ficou aproximadamente 05 dias sem impressora no cartório e essa ocorrência é freqüente.

### **2.3.3 - 2ª Vara de Fazenda Pública Araguaína**

São cinco servidores. Constatou-se a existência de 1327 processos aptos aguardando conclusão e mais de 2000 devolvidos pelo Juiz e que aguardam no Cartório o cumprimento do despacho.

### **2.3.4 – 3ª Vara Cível de Araguaína**

São seis funcionários. Havia apenas um computador para os quatro funcionários da secretaria. Constatou-se a existência de 200 processos aptos à conclusão parados no cartório, bem como 1000 processos com despacho exarado à espera do cumprimento.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional as providências adotadas para regularizar a situação da Comarca de Araguaína, com a

lotação de magistrados, servidores, bem como alocação de equipamento e manutenção predial.

## 2.4 – COMARCA DE ARAGUATINS

No Fórum de Araguatins se constatou que as instalações são precárias. Não há sala para os oficiais de justiça, nem para audiências. No cartório criminal são três servidores. As audiências são realizadas no cartório, partilhando espaço com armas apreendidas que estão em sacolas espalhadas pelo piso. Havia 537 processos aguardando cumprimento do despacho. Viram-se cargas abertas a Advogados desde fevereiro de 2007. Autos de processos empilhados em grande número sobre o balcão, por falta de espaço no cartório. Constatou-se que a Vara não utiliza o Infoseg e outros bancos de dados para identificação e localização de réus, verificação de antecedentes.

No Cartório Cível há 800 processos despachados e com atraso no cumprimento em face do pequeno número de funcionários. Os mandados de matéria da Fazenda Pública são cumpridos por oficial de justiça *ad hoc* e havia trinta em atraso.

Dos processos resenhados, se destacaram:

- **Ação civil pública 2006.0003.2135-4/0**
- Distribuído em 08/05/06
- Conclusão em 10/05/06
- Conclusão em 15/04/09
- Sem julgamento em 22/10/09
  
- **Ação civil pública 2006.0002.3032-4/0**
- Distribuído em 11/03/06
- Conclusão em 10/03/06
- Conclusão em 08/04/09
- Vista ao Ministério Público em 11/05/09
- Sem julgamento em 22/10/09

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional a situação de todas as ações civis públicas existentes em primeiro e segundo grau de jurisdição no Estado de Tocantins, detalhando a situação processual e a previsão para julgamento.

## **2.5 – COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS**

Há uma Vara para cinco municípios que integram a Comarca, com acervo de 6000 processos. São três secretarias: criminal, cível e juizado especial, família. Existem 600 inquéritos policiais em andamento.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional sobre a instalação da Comarca de Sebastião do Tocantins, criada em 1992.

## **2.6 – COMARCA DE AXIXÁ**

Na Comarca há uma Vara que ficou sem juiz por nove anos, com competência plena, inclusive trabalhista. A situação predial é precária, há mofo nas paredes; o sistema de informática é ineficiente; os bens apreendidos, armas inclusas, ficam depositados em local inseguro. O gabinete do juiz serve de sala de audiência e de trabalho para a Assessora. A casa onde está o Fórum é locada e o aluguel está atrasado.

Verificaram-se processos com carga aberta aos Advogados, por mais de seis meses, a exemplo do processo 2007 0005 1722-2.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça de Tocantins deve, no prazo de sessenta (60) dias, realizar correição extraordinária na Comarca de Axixá e, no quinquídio seguinte, deve apresentar as providências à Corregedoria Nacional.

## 2.7 – COMARCA DE VANDERLÂNDIA

Na 2ª Vara Cível, por ocasião da inspeção, havia mais de 1000 processos conclusos para decisão. A produtividade nos últimos meses é de 06 a 08 sentenças por mês; houve 52 sentenças sem mérito em maio. A comarca ficou oito anos sem juiz titular; há 2500 processos no acervo.

O prédio é locado, está com o telhado condenado por laudo pericial; o proprietário é o atual prefeito.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional as providências adotadas para regularizar a situação da Comarca de Vanderlândia, com a lotação de magistrados, servidores, bem como alocação de equipamento e manutenção predial.

## 2.8 – COMARCA DE XAMBIOÁ

Não há aparelho de fax no Fórum, a infra-estrutura é precária. As portas do edifício são frágeis, há goteiras. O Dr. Océlio havia julgados os processos atrasados – a partir de maio voltaram a acumular por falta de juiz; aproximadamente 150 processos Cíveis para conclusão, 44 ações penais, 28 Termos circunstanciados e 44 inquéritos para conclusão.

Na 2ª Vara de Família se constatou mora para o cumprimento de mandados, a exemplo do processo 048.05012008-7, no qual o atraso foi de três anos.

Dos processos examinados, se destacam:

- **Separação consensual 048.02.002994-7**
- Distribuída em 09/04/02
- Determinada expedição de mandado em 15/02/05
- Sem ato decisório em 09/09/09
  
- **Separação consensual 048.02.003723-9**
- Distribuída em 26/04/02
- Conclusão para despacho em 01/07/05
- Sem ato decisório em 09/09/09

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Tocantins deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional as providências adotadas para regularizar a situação da Comarca de Xambioá, com a lotação de magistrados, servidores, bem como alocação de equipamento e manutenção predial.

### **3 - SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS PÚBLICOS**

Inspecionaram-se serviços notariais e de registros públicos para constatação da eficiência, acessibilidade ao público e segurança para arquivamento de livros e documentos. A íntegra das constatações está nas atas que integram o presente auto, se apresentando neste sumário alguns destaques.

#### **3.1 – REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS**

O titular, Israel Siqueira de Abreu Campos, foi designado por ato do Tribunal de Justiça em 16.07.89 para responder pelo cartório até que houvesse provimento conforme a lei. Em 1990 houve desmembramento e optou pelo registro de imóveis. A substituta legal é Lívia Angélica.

O custo com a folha de pagamento aproxima-se de 50 mil. Estima a despesa mensal do cartório entre 80 a 100 mil, incluindo tributos. Foi-nos entregue cópia de relatório de despesas e rendimentos de janeiro a junho de 2009, sendo os rendimentos: jan/09 – R\$132.840,00; fev/09 – R\$187.510,00; mar/09 – R\$152.798,00; abr/09 – R\$143.509,00; mai/09 – R\$144.115,00.

Narrou a existência de conflito fundiário rural na região devido ao lançamento de título conflitante quando da desapropriação. Quanto a este tema, o Advogado Eder Barbosa de Sousa se pronunciou na audiência pública, relatando sobre a ação discriminatória 335/82.

**DELIBERAÇÃO:** a regularidade da investidura na delegação será

examinada no âmbito da Resolução 80 do Conselho Nacional de Justiça, *oportuno tempore*.

### **3.2 – AÇÃO DISCRIMINATÓRIA 335/82**

Na Ação discriminatória de Canela, Taguarussu, Taquari e Tatá, julgada em 04.05.1992, se determinou o cancelamento de todas as transcrições e registros existentes na área da discriminação, salvo as transcrições cujo autor é o Estado do Tocantins. O Acórdão 1620/97 (18.02.1997) confirmou a sentença; no entanto o Procurador do Estado, no Ofício 075/99, determinou ao Cartório o cancelamento de todos os títulos, inclusive os expedidos pelo Estado, contrariando a sentença e o Acórdão. O Cartório de Registro de Imóveis cancelou as matrículas identificadas no documento anexo ao presente relatório e criou a matrícula **30.770** para registrar a gleba que tem aproximadamente 31 mil hectares. A fraude foi detectada pelo Ministério Público (autos 335-94), pela Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Tocantins (Decisão 029/04) e pelo Superior Tribunal de Justiça (MS 19.830/TO – 2005/0052143-4). O Superior Tribunal de Justiça determinou a exclusão dos efeitos da decisão na discriminatória de alguns registros que foram restabelecidos. Processos relacionados: MS 4179, 200800020543-1/0 4ª Vara de Fazenda Pública de Palmas, MS 3091, ADM-CGJ 2197, MS 3884, ADM-CGJ 2985. A inspeção no Cartório confirmou a denúncia. Aproximadamente 427 matrículas das que foram canceladas tinham como titular o Estado, conforme relata o Delegado titular do cartório. A discriminatória atingiu transcrições e matrículas da Comarca de Porto Nacional - TO, mas, à época, o perito não indicou quais seriam atingidas. Nenhuma outra comarca foi atingida. Verificou-se que, em razão da carta de sentença expedida nos autos da ação discriminatória nº 335/94, que teve por objeto os imóveis denominados Canela, Taguarussu, Taquari ou Tatá, e Acórdão proferido na apelação 1.620/96, com sentença transitada em julgado em 22/02/99, o



cumprimento do decidido, na verdade, ressaltou da determinação de cancelamento as matrículas em que o Estado de Tocantins tinha transferido a propriedade por título definitivo de domínio. Nesses casos, as matrículas não devem ser canceladas, mas apenas retificada a origem da aquisição do domínio pelo Estado de Tocantins, que deixou de ser aquisição derivada para se tornar aquisição originária da ação requerida. Em razão disso, deve ficar retificada a averbação de cancelamento feita nas suso identificadas matrículas, restaurando-se o registro aquisitivo, tendo em vista que o Estado de Tocantins jamais deixou de ser o titular do domínio. Todas essas matrículas, cujo domínio particular foi restaurado, devem, doravante, ficar filiadas à matrícula 30.770, que reflete a nova aquisição de domínio por meio da ação discriminatória.

Esse tema foi tratado de modo particularizado no Pedido Providência 200910000059144 do Conselho Nacional de Justiça, onde se exarou decisão que determinou a restauração de matrículas e outras providências pertinentes.

#### **4 - BOAS PRÁTICAS**

A disseminação das boas práticas vem ao encontro do esforço para o nivelamento positivo do Poder Judiciário no Brasil. Facilitação do acesso à prestação jurisdicional, redução de custos e morosidade, criação da cultura de mediação e conciliação, são linhas diretivas de boas práticas que orientam experiências exitosas que devem ser compartilhadas.

Das boas práticas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins se destacou o acesso via internet ao acervo completo de cada desembargador, secretaria e departamento do Tribunal, no campo de informações de processos do 2º grau, pesquisa pelo departamento. As informações não propiciam conhecer a produtividade individual, mas servem para visão panorâmica de cada acervo de processos.

## **5 - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Aos dois dias do mês de julho de 2009, às catorze horas, no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, presentes o Ministro Gilson Dipp, Corregedor Nacional de Justiça; a Desembargadora Willamara Leila de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins; Dr. Mozart Valadares, Presidente da Associação dos Magistrados do Brasil.

O Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados Brasil, Ercílio Bezerra de Castro Filho, relata que os problemas são pontuais e bastante solúveis no âmbito das relações OAB e Poder Público. O ponto insolúvel se restringiria às representações que a OAB realizou em relação às Comarcas de Miranorte e Paraíso e ao magistrado de Porto Nacional que leciona a 300 quilômetros de distância da Comarca. A corte estadual já realizou o julgamento, no sentido de não ser possível tal atividade, sendo que a questão estaria pendente de recurso no CNJ. A cobrança é, portanto, em relação ao CNJ. Narra a existência de problemas no sistema de informática. Requer maior publicidade dos atos processuais, bem como reclama da inexistência de prévia comunicação às partes e aos advogados quando as audiências são repautadas. O Ministério Público Estadual, por seu Procurador-Geral de Justiça, Clenan Renaun de Melo, registra que o Estado de Tocantins está vivendo um momento de Justiça boa, tranqüila e ágil. As questões de morosidade de magistrados são pontuais. Afirma que o Ministério Público está pronto para prestar as informações que o CNJ precisar. Parabenizou o Min. Dipp e a Desembargadora Presidente. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pela Dra. Estellamaris Postal, afirmou que a Defensoria está à disposição para prestar todas as informações que o CNJ necessitar para seu trabalho. Não têm reclamação específica no momento, mas um pedido que todas as audiências da Defensoria Pública fossem realizadas num único turno, de preferência de manhã. A Advocacia da União no Estado do Tocantins, pelo Dr. André

Luis Rodrigues de Souza, traz dificuldades relatadas pela Fazenda Nacional, como por exemplo a demora excessiva no cumprimento dos despachos judiciais pelos escreventes e oficiais de justiça ( mandados de citação, intimação e penhora); cumprimento de mandados incorretos ou incompletos. Relata que há a necessidade de pagamento de várias diligências por atos que são fracionados, quando poderiam ser realizados num só ato. Acrescenta a existência de excesso de prazo na conclusão aos juízes. Entregou documentos aos Juízes-Auxiliares da Corregedoria Nacional. Também teve a palavra o Advogado Procurador-Geral da Advocacia Geral da União no Estado do Tocantins, que disse estar enfrentando dificuldades. Enfatiza a necessidade de se reforçar o cumprimento do provimento do Tribunal de Justiça que determina a remessa dos autos para intimação pessoal à sede da Advocacia da União; a necessidade de uniformidade dos procedimentos de pagamentos das despesas de condução dos oficiais de justiça, eis que em cada comarca o procedimento é diferente; relata a negativa de seguimento de recursos do INSS pelo Juiz de Tocantinópolis, não obstante a Fazenda Pública somente precisar realizar o pagamento do preparo ao final. Acrescenta que a Fazenda não é intimada nem para recolher custas, nem da decisão que julga os recursos desertos. A Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins, pelo seu Presidente, Allan Martins Pereira, ressaltou a importância das audiências públicas para o fortalecimento e aprimoramento do Poder Judiciário. Elaborou documento de observações e sugestões sobre o andamento e as deficiências do Poder Judiciário, o qual entregou ao CNJ. A Associação dos Juízes Para a Democracia, na pessoa do Dr. Rafael Gonçalves de Paula, salienta que sua manifestação objetiva contribuir para o aperfeiçoamento e para o aprimoramento da magistratura. Registra ser forçoso a preservação do juiz natural com a necessidade de regulamentação das substituições, da fixação de critérios de impessoalidade nas remoções e

promoções, da publicidade total dos atos administrativos, da regulamentação do processo de escolha dos juízes de paz, da agilização dos procedimentos de cartas precatórias, da obrigatoriedade da expedição de guias de réus presos provisórios, da agilização da transferência de réus presos entre Estados, e de alcançar a efetiva autonomia financeira entre o Poder Judiciário e os demais poderes. A Associação Tocantinense do Ministério Público, pelo Dr. Edson Azambuja, diz que acredita tanto no CNJ como no CNMP. Diz que o controle aos poucos vai se tornando uma realidade nacional, evitando a concentração de poder nos tribunais, que são fechados (não transparentes) para a população. Pede providências em relação aos casos das comarcas de Itaguatins e Miranorte, as quais inclusive há procedimentos no CNJ. A Associação dos Defensores Públicos do Estado do Tocantins, pelo Dr. Murilo da Costa Machado, sustenta que o Estado do Tocantins não necessita de implementação da advocacia voluntária. Recentemente foi criada uma nova lei para a aprovação de mais 20 defensores. Reconhece que o número de defensores públicos ainda é insuficiente. Diz que os problemas da magistratura no Estado são pontuais e não institucionais. Cita como exemplo a exigência do Juiz da VEC de uma ação declaratória de união estável para o companheiro/companheira visitar o preso (sugere uma simples declaração firmada de próprio punho); ausência de sigilo nos processos de Infância e Juventude (Comarca de Araguaína – nomeia o número deste processo que estaria concluso há mais de cinco meses com um Desembargador). Ressalta que os Defensores Públicos têm as mesmas prerrogativas do Ministério Público. Aduz problema existente na Comarca de Palmas: audiências de conciliação, com juízes não togados que exigem a apresentação da contestação na audiência em processos de família. Entregou documentos ao CNJ. A Associação dos Servidores do Tribunal do Estado de Tocantins, pelo Dr. Acácio Lopes Lima, diz que o Tribunal tem atendido as demandas dos servidores na

medida do possível. O Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça, na pessoa José Carlos Pereira, afirma que o Estado apresenta deficiências de servidores; que a lei orgânica é de 1996; que há grande número de servidores cedidos pelos municípios para realizarem os serviços judiciais. Reclama da inexistência de cursos de capacitação de servidores. Relata situação de assédio moral contra servidores. Queixa-se da existência de diferenças substanciais no valor da verba de ressarcimento das conduções entre os oficiais de 1º Instância e os de 2ª Instância. Aduz que os servidores dos cartórios não estão recebendo a gratificação de substituição, quando não há titular no cargo substituído. O Senhor Fernando Luís Cardoso Bueno relata consideração e apreço a Justiça do Tocantins e de seus valorosos juízes, sobretudo, em virtude da falta de recursos. Narra, todavia, a existência de representação ao CNJ no ano de 2006, no sentido de distribuições dirigidas a desembargadores do Tribunal. O advogado interessado declara a prevenção por conexão a um determinado Desembargador e o setor de distribuição não analisa adequadamente a proposta. O setor faz a distribuição por prevenção e o desembargador dá processamento ao recurso. Entende que o magistrado deveria, preliminarmente, nestes casos, proferir uma decisão fundamentada. Informa que sua manifestação no CNJ ainda não teve desfecho. O Dr. Murilo Sodré Miranda, – Advogado - agradece a vinda do CNJ, pois somente tal vinda já promoveu a prolação de vários julgamentos. Diz que há falta de estrutura, mas em várias comarcas há estrutura mínima. Relata que há excesso de prazo para despachos e sentenças em algumas varas. Sugere correições gerais pelos magistrados ou pela Corregedoria para analisar o andamento dos processos. Relata a questão do protocolo integrado no Tribunal, mas que seja estendido às demais comarcas. Reclama que cada comarca possui uma forma de recolhimento de custas processuais. O senhor João Helder Vilela reconhece o déficit na prestação

dos serviços judiciários no Tocantins. Relata caso de empresa que se instalou para construir uma usina, há oito anos, sendo que os processos das desapropriações ainda não foram julgados. São mais de 400 ações distribuídas em três comarcas. Sugere que seja realizado mutirão para o julgamento destas ações. Entregou documento ao CNJ. A Associação dos Procuradores do Município de Palmas, na pessoa do Dr. Fábio Barbosa Chaves, diz que o Município de Palmas tem aproximadamente oito mil executivos fiscais ajuizados, os quais deveriam ter mais atenção do Poder Judiciário. Relata práticas que trazem prejuízos aos cofres municipais. Sugere a criação de Vara Especializada de Executivos Fiscais na Comarca de Palmas com a utilização do sistema PROJUDI nesta Vara. O Advogado Osvaldo Penna Jr, reclama de dois Magistrados da Comarca de Araguaina: Dra. Adalgisa e Dr. Guilbert. Diz que a Dra. Adalgisa não recebe advogados. Certa ocasião, o advogado se dirigiu a comarca vizinha, pois a Dra. Adalgisa estava de férias e o Dr. Guilbert não se encontrava na Comarca. O substituto da Comarca vizinha não aceitou despachar. Foi então ao Diretor do Foro que deferiu a penhora em 900 mil contra o Banco Bradesco. No dia seguinte, quando o oficial de justiça ia cumprir o mandado, disse que não podia, pois o Dr. Guilbert teria telefonado para recolher o mandado independentemente de cumprimento. O advogado reclamou à Corregedoria Geral de Justiça e ao CNJ. O CNJ encaminhou a representação à Corregedoria para apuração. O senhor Eder Barbosa narra uma ciranda de retiradas de pauta entre os desembargadores, que já foi levada ao conhecimento do CNJ por escrito; o cancelamento de registros imobiliários pelo Estado do Tocantins; a existência de 150 processos tramitando em Varas Cíveis em Palmas que não se marca sequer audiência de conciliação. Aduz a existência de absurdos nas Varas da Fazenda Pública de Palmas. Para o encerramento foi dada a palavra, ainda, ao Dr. Mozart Valadares que cumprimentou o Min. Gilson Dipp e equipe do CNJ,

bem como a Desembargadora Willamara Leila de Almeida. Disse que nenhum Juiz deve temer a opinião da sociedade e deve prestar contas a sociedade. Acrescenta que a Audiência Pública é uma forma de prestação de contas. A Desembargadora Presidente disse que entende que todas as observações feitas devem ser analisadas e que o Tribunal está disposto a resolver todas as observações que o CNJ vier a realizar. Realizou agradecimento a presença da equipe do CNJ e aos demais presentes. O Ministro Gilson Dipp registrou que todas as entidades e todos os reclamantes foram identificados pelos seus documentos com efeito de se coibir excessos. Disse que muitos dos problemas da Justiça do TO são recorrentes em outros ramos da Justiça. Registrou a necessidade de comunicação entre os magistrados de 1º e 2º Graus. Relatou a respeito da adoção do questionário da Justiça Aberta para o 2º Grau. Aduziu que a Corregedoria Nacional de Justiça e a Presidência do CNJ estão tentando dialogar com as Presidências dos Tribunais Estaduais para encontrarem soluções conjuntas aos problemas do Poder Judiciário. Finalizou acrescentando que o CNJ veio para colaborar com o aperfeiçoamento do Tribunal. Nada mais havendo, a Audiência Pública foi encerrada às dezessete horas.

Brasília, 23 de novembro de 2009

Ministro Gilson Dipp

Corregedor Nacional de Justiça

# **ANEXOS**